



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1 849, em 30 de dezembro de 1.977=

"Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 1º do Decreto nº 1.746/76".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das suas atribuições legais,

=D E C R E T O =

ARTIGO 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os §§ 1º e 2º, do artigo 1º do Decreto nº 1.746, de 03 de agosto de 1.976.

"§ 1º - O valor total da construção será obtido, de conformidade com o respectivo tipo, mediante aplicação do artigo 15 do Decreto nº 1.515, de 30.10.73, ou do artigo 22 e tabela-VII, do Decreto nº 1.632, de 17.02.75; tabela anexa ao Decreto nº 1.756, de 07.12.76 e tabela anexa ao Decreto nº 1.808, de 16.09.77, dependendo do ano da conclusão da obra."

"§ 2º - Quando se tratar de construção não terminada, cujas obras estejam paradas há razoável tempo, mas já habitada, seu valor será arbitrado de conformidade com a tabela anexa ao Decreto nº 1.808, de 16.09.77."

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 30 de dezembro de 1.977.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO